



TESOURO NACIONAL

2024

2ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/04/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **abril de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.674.486.790,10**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.917.353.572,32, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.680.620.262,52.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2024**, creditado em 28/03/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.367.635.290,44	0,2801
FPE	1.306.851.499,66	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	134.449.621,02	0,8331

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 341.908.822,61	R\$ 326.712.874,91	R\$ 33.612.405,25	R\$ 702.234.102,78

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	392.709	-	-	-	750	391.959
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	741.131	-	-	-	434.486	306.645
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.087.857	-	-	-	2.809	5.085.048
Multas e Juros (I.R.)	133.703	-	-	-	2	133.701
SUBTOTAL - IR	6.355.400	-	-	-	438.046	5.917.354
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.698.759	-	-	-	25.689	1.673.070
Multas e Juros (IPI)	7.550	-	-	-	-	7.550
SUBTOTAL - IPI	1.706.309	-	-	-	25.689	1.680.620
TOTAL RECEITAS	8.061.709	-	-	-	463.735	7.597.974

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	88.191	84.271		7.055	2.352	2.352
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	68.995	65.929		5.520	1.840	1.840
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.144.136	1.093.285		91.531	30.510	30.510
Multas e Juros (I.R.)	30.083	28.746		2.407	802	802
SUBTOTAL - IR	1.331.405	1.272.231		106.512	35.504	35.504
Imposto sobre Produtos Industrializados	376.441	359.710	167.307	30.115	10.038	10.038
Multas e Juros (IPI)	1.699	1.623	755	136	45	45
SUBTOTAL - IPI	378.140	361.333	168.062	30.251	10.084	10.084
Retenção para o Fundeb (-20%)	341.909	326.713	33.612			
TOTAL	1.367.635	1.306.851	134.450	136.764	45.588	45.588

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/04/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de abr/24

R\$ 1.306.851.499,66

FPE distribuído no 2º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 691.535.831,32	1,03600	1,6296	R\$ 1.167.496.155,18

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,3366%	10,6634%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de abril de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 39.940.043	4,0881	R\$ 5.696.934	R\$ 45.636.978
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 48.569.008	4,7340	R\$ 6.597.102	R\$ 55.166.109
Amapá	AP	3,4120	R\$ 39.834.969	3,6978	R\$ 5.153.145	R\$ 44.988.113
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 32.577.813	4,9633	R\$ 6.916.653	R\$ 39.494.466
Bahia	BA	9,3962	R\$ 109.700.274	8,7906	R\$ 12.250.227	R\$ 121.950.500
Ceará	CE	7,3369	R\$ 85.658.025	6,5445	R\$ 9.120.119	R\$ 94.778.144
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 8.058.058	0,6703	R\$ 934.153	R\$ 8.992.212
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 17.512.442	1,8044	R\$ 2.514.465	R\$ 20.026.907
Goiás	GO	2,8431	R\$ 33.193.083	2,8970	R\$ 4.037.130	R\$ 37.230.213
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 84.272.207	6,6657	R\$ 9.289.033	R\$ 93.561.240
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 26.944.644	1,8623	R\$ 2.595.210	R\$ 29.539.854
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 15.551.049	1,2096	R\$ 1.685.603	R\$ 17.236.652
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 52.006.116	5,3328	R\$ 7.431.532	R\$ 59.437.648
Pará	PA	6,1120	R\$ 71.357.365	6,3398	R\$ 8.834.902	R\$ 80.192.267
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 55.910.223	4,4832	R\$ 6.247.523	R\$ 62.157.746
Paraná	PR	2,8832	R\$ 33.661.249	2,5722	R\$ 3.584.466	R\$ 37.245.715
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 80.559.570	6,8295	R\$ 9.517.326	R\$ 90.076.896
Piauí	PI	4,3214	R\$ 50.452.179	4,1578	R\$ 5.794.139	R\$ 56.246.318
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 17.835.839	2,2746	R\$ 3.169.752	R\$ 21.005.590
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 48.776.822	3,5732	R\$ 4.979.463	R\$ 53.756.285
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 27.492.199	1,2640	R\$ 1.761.432	R\$ 29.253.632
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 32.872.022	2,7801	R\$ 3.874.243	R\$ 36.746.265
Roraima	RR	2,4807	R\$ 28.962.077	3,7445	R\$ 5.218.153	R\$ 34.180.230
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 14.941.616	1,1954	R\$ 1.665.809	R\$ 16.607.425
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 11.674.962	1,1620	R\$ 1.619.362	R\$ 13.294.324
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 48.512.968	3,6404	R\$ 5.073.039	R\$ 53.586.007
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 50.669.333	2,7228	R\$ 3.794.430	R\$ 54.463.763
TOTAL		100,0	R\$ 1.167.496.155	100,0	R\$ 139.355.344	R\$ 1.306.851.500

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)